

constante na Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo: nº 27001010.1.00513/08-0, expedida em 03/03/2009, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, em favor do servidor efetivo o Sr. MIGUEL ARCANJO SANTOS DE ALBUQUERQUE – ST QPCBM, Bombeiro Militar, matrícula 47500251, cadastro nº 452321, inscrito no CPF nº 313.906.541-53, NIT nº 1211040625-0, lotado no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, conforme descrição abaixo:

ORD	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO APROVEITADO
1	J MONTELES DASILVA	AUX DE ESCRITORIO	03/11/1992 a 28/02/1994	01 (um) Ano(s), 03 (três) Mes(es), 28 (vinte e oito) Dia(s).
2	TAKEDA BOA VISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	AUX DE ESCRITORIO	01/07/1988 a 31/05/1990	01 (um) Ano(s), 11 (onze) Mes(es), 0 (zero) Dia(s).
3	CAMARA E ALMEIDA LTDA	BORRACHEIRO	22/04/1996 a 23/05/2001	05 (cinco) Ano(s), 01 (um) Mes(es), 02 (dois) Dia(s).
4	BANCO REAL SA	CONTINUO	01/08/1984 a 12/05/1988	03 (três) Ano(s), 09 (nove) Mes(es), 12 (doze) Dia(s).

Art. 2º - O Tempo de Contribuição Aproveitado ora averbado perfaz: 4.422 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 01 (um) mês, 12 (doze) dias. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 24/01/2020, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 76/IPER/PRESI/GPRES, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre os procedimentos para validação de averbação de tempo de contribuição anterior a 25 de julho de 2017”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos para validação de averbação de tempo de contribuição dos militares estaduais, averbados anteriores a publicação da Lei Complementar 258 no DOE 3048 de 25 de julho de 2017, pela Polícia Militar do Estado de Roraima – PMRR e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Roraima – CBMRR, a serem adotados pelo Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

Art. 2º A pedido do segurado, a PMRR e/ou CBMRR encaminhará ao IPER processos de averbação de tempo de contribuição instruídos pelas instituições militares do Estado, para que sejam verificados e posteriormente validados os tempos de contribuição anteriormente averbados.

Art. 3º Os processos deverão ser instruídos com as documentações a seguir: I - Requerimento do interessado, com endereço atualizado, ou do seu representante legal, com finalidade e razão do pedido, bem como período a ser aproveitado, acompanhado de procuração pública e documento oficial de identificação do procurador, quando for o caso; II - Cópia de qualquer documento oficial de identificação do servidor e CPF; III - Comprovante de residência atual, anterior até 3 (três) meses ao pedido; IV - Declaração firmada pelo servidor quanto à percepção ou não de proventos de aposentadoria de RPPS ou remuneração dos entes da federação alusivos a cargos, empregos ou funções públicas, acumuláveis, na forma da constituição federal, especificando quais em caso positivo; V - Declaração de não acúmulo de cargos e funções públicas atual; VI - A certidão de tempo de contribuição – CTC e/ou certidão de tempo de serviço, quando se tratar de tempo de instituição militares da União, em via original; e VII - Publicação da averbação de tempo de serviço/contribuição.

Art. 4º - O IPER poderá solicitar a PMRR, CBMRR ou ao requerente informações, e/ou documentações que se fizerem necessárias para a consolidação/atualização das informações e instrução do processo. Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966 E-mail: iper@iper.rr.gov.br Rua Araújo Filho, 832, Centro CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR

Art. 5º – O IPER abrirá processos de averbação para realizar a validação do tempo de contribuição/serviço averbados com informações enviadas das instituições militares do estado.

Art. 6º - Comprovada a validade dos tempos anteriormente averbados, o gestor do Regime Próprio de Previdência Militar – RPPM emitirá portaria validando os tempos averbados. Caso a averbação não seja validada, o IPER operará as instituições militares do estado, para que tome sem efeito a averbação e para que proceda com a posterior identificação do segurado.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário. Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 24/01/2020, às 10:20, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 77/IPER/PRESI/GPRES, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a revogação da PORTARIA Nº. 533/2018/GPRES/PRESI/IPER de concessão de benefício”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 3563, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, face ao que consta no laudo médico pericial nº.010/2019 e Portaria Nº 801 DE 23 DE AGOSTO DE 2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA Nº. 533/2018/GPRES/PRESI/IPER DE 10 DE SETEMBRO

www.imprensaoficial.rr.gov.br

DE 2018, publicada no Diário Oficial nº 3314 de 10/09/2018 que concedeu a Aposentadoria por Invalidez do segurado ALAIM LOPES ALVES FILHO, inscrito no CPF nº 508.058.942-68, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, matrícula nº 3010724, servidor titular de cargo efetivo, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Lei Complementar Estadual nº 053/2001, art.24, I, Relatório de Análise Preliminar Nº 001/2020 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, laudo médico pericial e Portaria supracitadas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2019. Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 24/01/2020, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 78/IPER/PRESI/GPRES, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 043-P, publicado no Diário Oficial nº 3372, de 10 de dezembro de 2018, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999 em conformidade ao processo administrativo nº0774PA/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo: 03/2019, expedida em 10/05/2019, pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPE/MG, para fins de Averbação junto ao IPER - Instituto de Previdência do Estado de Roraima em favor do servidor estadual efetivo LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Juiz de Direito, Matrícula nº 3010629, inscrito sob o CPF nº 022.638.998-71, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJ/RR conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO APROVEITADO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DEFENSOR PÚBLICO	04/06/1996 a 02/04/2002	05A, 10M e 02D

Art. 2º - O Tempo de Contribuição ora Averbado perfaz: 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, perfazendo um total de: 2.127 (dois mil cento e vinte e sete) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 24/01/2020, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 79/IPER/PRESI/GPRES, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com o Artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 030/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Auxílio-Doença aos Servidores abaixo relacionados:

Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	DIAS
0849P/2018	04200437	ANGELO DE JESUS RUFFINO BORGES	06/11/2017 A 05/12/2017	30
0770P/2018	04306113	CATIANA BRASIL MARIANO	20/01/2017 A 06/03/2017	45
0909P/2019	040000145	CLAUDIA REGINA DE ASSIS GARCEZ	01/07/2017 A 28/09/2017	90
0984P/2019	5002301	CLAUDIA SILVA SOUZA	17/05/2017 A 15/07/2017	60
0996P/2019	40000849	CLAUDIA GRIFFITH TAVARES	26/07/2017 A 24/08/2017	30
1010P/2019	40000789	DANIELE CARINY BATISTA ROCHA	07/07/2017 A 21/07/2017	15
1026P/2019	40001273	DAIR JOSE DE MOURA	22/07/2017 A 04/09/2017	45
1089P/2018	50000715	EDINILZA PEREIRA VILASI	26/11/2017 A 10/12/2017	15
2460P/2019	12112023	GEISELY GONCALVES FERREIRA	23/11/2018 A 07/03/2019	105
1101P/2019	04400269	JOSAIDE MARIA QUEIROZ ALE	20/06/2018 A 04/07/2018	15
0728P/2019	043005374	JANDERRUBE DE BRITO VIANA	10/05/2015 A 14/05/2015	15
0470P/2018	42000730	JEOVANILDO CARDOSO	16/06/2016 A 30/06/2016	15
0822P/2018	43003112	KARINA DIAS DE SOUSA VASCONCELOS	08/12/2016 A 12/01/2017	36
0474P/2018	050021631	KATIA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/09/2016 A 06/12/2016	89
1114P/2018	050028682	LUCIANA SOUZA GOMES	18/04/2018 A 17/05/2018	30
1125P/2019	43006602	LUCINETE LIMA DA SILVA VIANA	29/05/2018 A 12/07/2018	45
1120P/2019	043005341	LUCY MARIA RODRIGUES DE MELO	16/06/2018 A 30/07/2018	45
1155P/2019	043001296	MEREDIANE CRISTINA SIPERT	21/06/2018 A 25/06/2018	5
1162P/2019	050028024	MARIA JOSÉ DE MELO	19/06/2018 A 02/08/2018	45
1164P/2019	40000546	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	21/06/2018 A 25/06/2018	5
1171P/2019	050028913	MISSLENE RAMALHO DOS SANTOS	18/04/2018 A 16/05/2018	29
1130P/2019	050010330	MARIA BERNADETE BARBOSA LIMA OLIVEIRA	13/06/2018 A 27/06/2018	15
1164P/2019	050020441	MARCIALBUQUERQUE DE MELO	05/06/2018 A 19/06/2018	15
1149P/2019	040000242	MARIA GILDETE SILVA COSTA	16/06/2018 A 20/06/2018	5
2325P/2019	198-8	PRISCILLA MARTINS VIANA DE CARVALHO	22/05/2018 A 28/05/2018	7
			20/06/2018 A 20/06/2018	1
02327P/2019	181-0	PENELOPE GOMES DA SILVA BUFFI	17/08/2017 A 18/08/2017	2
2324P/2019	134-1	REJANE DE ANDRADE BARBOSA	16/11/2017 A 04/12/2017	11
1095P/2018	043006167	RAIMUNDA LUCIENE DA SILVA PEREIRA	09/10/2017 A 07/11/2017	30
1181P/2019	42002247	RENATA EUSTAQUIA SILVA SANTOS	12/05/2018 A 26/05/2018	15
1150P/2019	050013364	ROSALINA DA SILVA BARBOSA	26/06/2018 A 09/08/2018	45
1186P/2019	044002184	RIVENA DE SIQUEIRA DIAS	22/05/2018 A 05/06/2018	15
1185P/2019	043000230	RITA DE CÁSSIA ALVES ALMEIDA	19/01/2018 A 02/02/2018	15
1101P/2018	43002768	FABRÍCIA TEIXEIRA DE SOUZA	04/05/2018 A 18/05/2018	15
1117P/2018	50010166	IRENE AMARAL LUSTOSA	20/04/2018 A 18/06/2018	60
1204P/2019	044004427	SERLISANGELA CARVALHO DE MEDEIROS	19/06/2018 A 03/07/2018	15
1207P/2019	040000208	SANDRO MARLEY FERREIRAS	20/06/2018 A 04/07/2018	15
1200P/2019	040004794	SORANIA DE SALES VIEIRA	31/03/2018 A 08/05/2018	39
1199P/2019	042002234	SANDRA MARIA PINHEIRO VERAS	18/12/2017 A 02/03/2018	75
1205P/2019	044001124	SUELEN DE ASSUNÇÃO FERREIRA	05/06/2018 A 19/06/2018	15
2330P/2019	62-0	TAMARA BANDEIRA TAVARES	05/03/2018 A 19/03/2018	15
1209P/2019	050016004	TELMAR MARIA GOMES DA SILVA	13/06/2018 A 17/06/2018	5

1210P/2019	043000649	THIAGO ROCHA MARTINS	22/06/2018 A 06/07/2018	15
------------	-----------	----------------------	-------------------------	----

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 24/01/2020, às 10:40, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 80/IPER/PRESI/GPRES, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Policial Civil, com base no último subsídio e paridade.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1739-P, publicado no Diário Oficial nº 3563, de 17 de setembro de 2019, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea “c”, item “1” da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, em face ao que consta no Processo SEI nº 0004.000034/2020.16, manifestação do Controle Interno, conforme Parecer nº 034/2020 e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 4º-B da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 268/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nesta data, ao servidor titular de cargo efetivo, EDUARDO HENRIQUE BATISTA, Delegado de Polícia, inscrito no CPF sob nº 930.057.926-68, matrícula nº 042000976, lotado na Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, o benefício Previdenciário decorrente da modalidade de Aposentadoria Especial para Policial Civil, com fundamento no art. 40, § 4º-B da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 268/2018, com base no último subsídio e paridade.

Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos financeiro a partir do dia 01/02/2020

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 24/01/2020, às 12:22, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA-IPER

/CPLC

RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PROCESSO

Nº 0751PA/2019 - IPER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Instituto de Previdência do Estado de Roraima, através de seu Presidente e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 0751PA/2019 – Pregão Eletrônico nº 006/2019, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica a distância, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto nº 8.334-E/2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório-Pregão Eletrônico nº 006/2019, adjudicado ao proponente: MAV MONITORAMENTO DE LARME E VIDEO LTDA-ME, no valor total de R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Estando tudo em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento e seus Anexos. Na oportunidade DETERMINO a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, como condição para a sua eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias. Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 24/01/2020, às 12:47, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

ERRATA

Referente a Publicação do Quinto termo aditivo ao contrato nº 08/2015 do processo nº 0158PA/2015, publicado no DOE nº 3632,pág. 27, de 30-12-2019.

Onde se lê:

“EXTRATO DE CONTRATO”

“Contrato nº 08/2015, processo nº 0158PA/2015.”

Leia-se:

“EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015 - Processo nº: 0158PA/2018”

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 24/01/2020, às 10:40, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

ERRATA

Referente a Publicação do terceiro termo aditivo ao contrato nº 05/2014 do processo nº 0517PA/2013, publicado no diário nº 3627,pág. 255, de 19-12-2019.

Onde se lê:

“EXTRATO DE CONTRATO”

“Contrato nº 05/2014, processo nº 0517PA/2013.”

Leia-se:

“EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014 - Processo